CALENDÁRIO ESCOLAR E PLANO DE MATRÍCULAS
PARA O ANO LETIVO DE 2027

A Secretaria de Educação de Peritiba, Estado de Santa Catarina, estabelece as diretrizes para a organização do Calendário Escolar e a operacionalização das matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2027, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme as disposições a seguir.

1. DO CALENDÁRIO ESCOLAR

O Calendário Escolar deverá ser elaborado e amplamente discutido pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com as equipes gestoras e as comunidades escolares, considerando as peculiaridades locais e as necessidades de organização do ano letivo.

Na elaboração do Calendário Escolar, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - e da Lei Complementar Municipal nº 116/2021, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino, assegurando o cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, ressalvadas as disposições legais específicas aplicáveis a cada etapa da Educação Básica.

Considera-se dia de efetivo trabalho escolar aquele destinado à realização de atividades pedagógicas planejadas, com participação dos estudantes e dos profissionais da educação, em sala de aula ou em outros espaços educativos, conforme a legislação vigente.

O ano letivo compreende o período de atividades escolares previsto no calendário aprovado pela instituição e pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Para o ano letivo de 2027, ficam estabelecidas as seguintes datas:

I – **Centro de Educação Infantil Mateus Petter (CEIMP):**

- Início das atividades com os professores: 03 de fevereiro de 2027.
- Início das aulas: 10 de fevereiro de 2027.
- Atendimento especial durante o mês de janeiro, com levantamento da demanda manifesta, a partir de 05 de janeiro de 2027.

II – **Centro Educacional Professor José Arlindo Winter (CEPJAW):**

- Início das atividades com os professores: 03 de fevereiro de 2027.
- Início das aulas: 10 de fevereiro de 2027.

2. DAS MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS

A matrícula é o ato formal que estabelece o vínculo do estudante com a instituição de ensino, devendo sua efetivação observar as normas da Secretaria Municipal de Educação, a legislação educacional vigente e o Projeto Político-Pedagógico da respectiva escola.

No ato da matrícula, os pais ou responsáveis legais deverão ser informados de que a vaga será disponibilizada no turno diurno, ficando a organização dos turnos e das turmas sujeita às

necessidades pedagógicas e administrativas da Rede Municipal de Ensino, observadas as normas legais aplicáveis e assegurada a comunicação prévia às famílias em caso de alteração.

A apresentação da carteira de vacinação deverá ser exigida nos procedimentos de matrícula e rematrícula, observadas a legislação vigente e as normas aplicáveis à faixa etária atendida.

3. DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

3.1. Centro de Educação Infantil Mateus Petter – CEIMP

O Centro de Educação Infantil Mateus Petter atende crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, na etapa da Educação Infantil, com organização das turmas conforme a faixa etária, a demanda e as normas educacionais vigentes.

A organização das turmas observará os seguintes agrupamentos:

I – **Berçários 1, 2 e 3:** atendimento às crianças de até 2 (dois) anos e 9 (nove) meses, com organização dos grupos de acordo com a faixa etária, o desenvolvimento infantil e o número de crianças matriculadas;

II – **Grupo 3:** crianças com 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março de 2027;

III – **Grupo 4:** crianças com 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março de 2027;

IV – **Grupo 5:** crianças com 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março de 2027.

A organização dos agrupamentos deverá respeitar os critérios de ingresso, as normas do Sistema Municipal de Ensino e as disposições nacionais vigentes para a Educação Infantil.

3.2. Centro Educacional Professor José Arlindo Winter – CEPJAW

O Centro Educacional Professor José Arlindo Winter atende estudantes do Ensino Fundamental, com organização das turmas do 1º ao 9º ano.

I – **1º ano:** crianças que completarem 6 (seis) anos até 31 de março de 2027, observadas as normas nacionais vigentes sobre a data de corte para ingresso no Ensino Fundamental;

II – **2º ao 9º ano:** atendimento aos estudantes regularmente matriculados, mediante procedimentos de rematrícula ou matrícula nova, conforme a situação escolar de cada estudante.

4. DO NÚMERO DE ESTUDANTES PARA A FORMAÇÃO DAS TURMAS

4.1. Educação Infantil

Para a composição das turmas da Educação Infantil, serão observados os seguintes referenciais, conforme a Lei Complementar Municipal nº 116/2021:

I – de 4 (quatro) a 12 (doze) meses: até 16 (dezesseis) bebês por professor;

II – de 1 (um) a 2 (dois) anos: até 18 (dezoito) crianças por professor;

III – de 2 (dois) a 3 (três) anos: até 18 (dezoito) crianças por professor;

IV – de 3 (três) a 4 (quatro) anos: até 20 (vinte) crianças por professor;

V – de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos: até 24 (vinte e quatro) crianças por professor.

Parágrafo único. As turmas que atendem crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos deverão contar com professor e auxiliar de turma, observada a legislação municipal vigente. Para as turmas de 3 (três) a 5 (cinco) anos, a disponibilização de auxiliar deverá ser avaliada pela equipe gestora, considerando as necessidades das crianças, as condições de atendimento e as normas legais aplicáveis.

4.2. Ensino Fundamental

Para a composição das turmas do Ensino Fundamental, serão observados os limites estabelecidos no art. 77 da legislação municipal vigente, especialmente na Lei Complementar Municipal nº 152/2024, de 30 de outubro de 2024, que altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 116/2021, observadas as condições de infraestrutura e os critérios legais aplicáveis.

Ano de escolaridade	Número máximo de alunos por turma
1º Ano	26
2º Ano	26
3º Ano	26
4º Ano	28
5º Ano	28
6º Ano	30
7º Ano	30
8º Ano	30
9º Ano	30

A formação das turmas deverá considerar, além dos limites numéricos, a metragem e as condições físicas das salas de aula, a acessibilidade, as necessidades educacionais dos estudantes e as demais disposições legais vigentes.

5. DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS

5.1. Educação Infantil e Ensino Fundamental

As matrículas novas e as rematrículas para o ano letivo de 2027 serão realizadas no período de **3 a 6 de novembro de 2026**, nas seguintes instituições:

I – Centro de Educação Infantil Mateus Petter – CEIMP;

II – Centro Educacional Professor José Arlindo Winter – CEPJAW.

Para a realização de matrícula nova, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar os seguintes documentos:

I – certidão de nascimento da criança ou do estudante;

II – carteira de vacinação;

III – comprovante de residência atualizado.

A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar documentação complementar necessária à regularização da matrícula, desde que prevista nas normas aplicáveis e sem imposição de exigências contrárias à legislação educacional.

5.2. Educação de Jovens e Adultos – EJA

As matrículas para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), em parceria com o Centro de Educação de Jovens e Adultos (CEJA) de Concórdia, serão realizadas no período de **03 a 06 de novembro de 2026**, no Centro Educacional Professor José Arlindo Winter – CEPJAW, junto à Coordenação Pedagógica.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e as situações excepcionais relacionados à organização do Calendário Escolar, às matrículas e à formação das turmas serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a legislação vigente e as normas do Sistema Municipal de Ensino.

As equipes gestoras das instituições municipais deverão dar ampla divulgação às famílias sobre os prazos, os documentos necessários, os critérios de organização das turmas e as demais orientações relativas ao ano letivo de 2027.

Peritiba – SC, 21 de outubro de 2026.

CLEUSA SIMON BERNO:66459095949
Assinado de forma digital por CLEUSA SIMON BERNO:66459095949
Dados: 2026.10.21 11:15:47 -03'00'

CLEUSA SIMON BERNO
Secretária Municipal de Educação